



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 00341/2015

Entrada em 27 / 11 / 15

Itamogi
Encarregado

PROJETO DE LEI N.º 021 /2015

Altera a Lei Municipal 1.017/2013, de 08/11/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2014 a 2017, altera a Lei Municipal n.º 1.027/2014, de 15/05/2014 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2015 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2015.

O Prefeito Municipal de Itamogi / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Departamento de Viação e Serviços – Setor de Obras e Serviços Urbanos no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 04 – Departamento de Viação e Serviços
Subunidade: 02 – Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0402 – Administração Pública Municipal
Projeto: 1.090 – Obras de Melhoria da Iluminação em Prédios Públicos
Elemento: 4490 51 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00

Projeto: 1.091 – Reforma do Prédio da Garagem Municipal
Elemento: 4490 51 – Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito especial a operação de crédito contratada junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, no âmbito do programa BDMG Cidades.

Art. 3º - O crédito especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa a substituição das lâmpadas convencionais dos prédios públicos por lâmpadas de led e a Reforma do Prédio da Garagem Municipal no âmbito do PROGRAMA BDMG Cidades.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão da Ação 1.089 – Obras de Melhoria da Iluminação Pública e Ação 1.091 – Reforma do Prédio da Garagem Municipal no PPA 2014/2017.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi, 25 de novembro de 2015.


Osmair Martins
Prefeito Municipal